

DECRETO N. 18.499, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto n. 14.957, de 27 de abril de 2012, que "Regulamenta o art. 13 da Lei Complementar n. 455, de 8 de Dezembro de 2011, que 'Institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.'", com suas alterações.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n. 455, de 8 de dezembro de 2011, em especial o seu § 2º, que prevê a regulamentação da Gratificação de Resolutividade e Produtividade - GRP - por meio de decreto;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.881/20;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o "caput", o § 1º e o inciso II do § 4º, todos do art. 4º do Decreto n. 14.957, de 27 de abril de 2012, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A apuração dos pontos e sua conversão em valores percentuais serão efetuadas mensalmente, de acordo com a Tabela abaixo, sendo que para o pagamento da gratificação será considerada a soma dos valores percentuais de cada mês apurado no trimestre anterior:

%	PONTOS
1	1-80
2	81-160
3	161-240
4	241-320
5	321-400
6	401-480
7	481-560
8	561-640
9	641-720
10	721-800
11	801-880

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

%	PONTOS
12	881-960
13	961-1040
14	1041-1120
15	1121-1200
16	1201-1280
17	1281-1360
18	1361-1440
19	1441-1520
20	1521-1600
21	1601-1680
22	1681-1760
23	1761-1840
24	1841-1920
25	1921-2000
26	2001-2080
27	2081-2160
28	2161-2240
29	2241-2320
30	2321-2400
31	2401-2480
32	2481-2560
33	2561-2640
34	2641-2720
35	2721

§ 1º Para fins de pagamento da gratificação de trata este Decreto, a pontuação máxima mensal será de 2.721 pontos, sendo que os pontos excedentes não serão computados para quaisquer fins.

§ 2º .....

§ 4º O Fiscal designado mediante portaria para substituir servidor ocupante do cargo de direção, chefia e supervisão, em período de férias ou afastamento por motivo de licença médica, gestante ou adotante, terá:

I - .....

II - a pontuação auferida no período em que estiver designado em substituição será considerada para fins de percepção da gratificação de que trata este decreto, na forma do inciso I deste parágrafo, sem prejuízo da gratificação a que faz jus em razão do cargo de origem, desde que não ultrapasse 2.721 pontos por mês."

Art. 2º Fica substituído o Anexo Único do Decreto n. 14.957, de 2012, com suas

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

alterações, pelo Anexo Único incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I ao V do "caput" do art. 4º; os §§ 2º e 3º e o inciso II do § 4º do art. 4º; o art 5º; e o § 3º do art. 10, todos do Decreto n. 14.957, de 2012, com suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

São José dos Campos, 8 de abril de 2020.




Felício Ramuth  
Prefeito

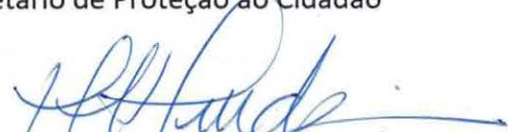


José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Érllin Souza Monteiro  
Secretário Adjunto SGAF  
1 Del 001/SGAF SG2019




Devair Pietrarola da Silva  
Secretário de Proteção ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

**ANEXO – ÚNICO**  
**(Decreto n. 18.499/2020)**

<b>ATIVIDADE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO-APOIO</b>
Não-constatação	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda inicial com resultado de não constatação de irregularidade.	<b>3</b>	<b>3</b>
Instrução Fiscal	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda em andamento culminando na coleta de informações para instrução de ação fiscal.	<b>6</b>	<b>6</b>
Notificação Preliminar	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda culminando em lavratura de NP face constatação da irregularidade.	<b>15</b>	<b>15</b>
Auto de Infração e Multa	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda culminando em lavratura de AIM face constatação da irregularidade.	<b>15</b>	<b>15</b>
Interdição/Impedimento	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda culminando na interdição e/ou impedimento das atividades.	<b>50</b>	<b>50</b>
Embargo de obra	Diligenciado o local em atendimento à uma demanda culminando no embargo de obra.	<b>50</b>	<b>50</b>
Entrega de Documentos	Diligência na intenção de entregar documentos. Ex.: correspondências retornadas por AR, guias de multa, comunicados ou similares.	<b>5</b>	<b>5</b>
Atividade Fiscal por Período (Uma Hora)	Pontuação atribuída à atividades fiscais diversas delegadas por superior hierárquico	<b>10</b>	<b>10</b>

**ANEXO – ÚNICO**  
**(Decreto n. 18.499/2020)**

<b>ATIVIDADE FISCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO-APOIO</b>
	pelo período estipulado. Ex.: monitoramento do calçadão, locais de comércio ambulante, eventos, plantões de fiscalização ou similares.		
Retirada de Materiais	Remoção de materiais sem contato direto com o responsável. Ex.: banners e cartazes em postes, cavaletes ou similares.	<b>5</b>	<b>5</b>
Apreensão de Materiais	Remoção de materiais cuja ação exige contato direto com o responsável. Ex.: comércio ambulante, panfletos, equipamento de som, veículos abandonados, produtos em desacordo com a legislação ou similares.	<b>50</b>	<b>50</b>
Medição de Níveis Sonoros	Agendamento com reclamante, realização medição de níveis sonoros e elaboração de relatório.	<b>70</b>	<b>35</b>
Análise	Análise e informação processos do ICAD e/ou liberação de licenciamento.	<b>5</b>	<b>5</b>